



Processo de Contraordenação n.º PCO/2018/1

Origem: Participação n.º NPP:485426/2017, da Polícia de Segurança Pública de Lisboa

Descrição da infração:

Recusa do Livro de Reclamações, no dia 11 de outubro de 2017, pelas 00 horas e 58 minutos, na estação do metropolitano do Chiado, tendo havido intervenção de autoridade, para remover a recusa.

Arguida: Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (NIPC 500192855)

Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro

Ilícito e norma sancionatória aplicável

Artigo 3.º n.º 1 alínea b) e n.º 4

Artigo 9.º n.º 1 a) e n.º 3

Decisão

Arquivamento.

Órgão decisório: Presidente do Conselho de Administração

Data da Decisão: 10 de abril de 2019

Fundamentos:

A recusa em causa ocorreu perto da 1h da manhã, quando o a estação do metropolitano se encontrava já encerrada, nomeadamente os guichets de atendimento ao público, não obstante se encontrarem funcionários no interior da estação a executar os procedimentos de fecho da estação. Assim, deu-se por não provada a prática do ilícito, uma vez que a obrigação de disponibilização do livro de reclamações pressupõe, naturalmente, que o estabelecimento se encontre em funcionamento o que não era o caso. Não se encontrando, portanto, preenchidos todos os requisitos do tipo contraordenacional em causa, concluiu-se pela inexistência de comportamento sancionável.

Estado do Processo: Findo